



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.971, DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

Dá nova redação ao Anexo I do Decreto nº 5.120/2010.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços com jornada ampliada de trabalho, conforme Comunicação Interna nº PMC/SMS/0138/2014, regulamentada pelo Decreto nº 5.120, de 14 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 5.120, de 14 de julho de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO	SECRETARIA	TOTAL DE CARGOS
Médico	Secretaria Municipal de Saúde	01

Art. 2º O vencimento do servidor com jornada ampliada será aquele do Anexo II do Decreto nº 5.120, de 14 de julho de 2010, respeitando-se os reajustes anuais posteriores e eventuais aumentos, que, por lei, forem concedidos aos cargos que compõem a estrutura do quadro efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs 5.223, de 29 de dezembro de 2010, 5.358, de agosto de 2011, 5.411, de 19 de outubro de 2011, 5.427, de 11 de novembro de 2011, 5.472, de 16 de janeiro de 2012, 5.532, de 26 de março de 2012, 5.541, de 10 de abril de 2012, 5.553, de 23 de abril de 2012 e 5.610, de 16 de julho de 2012.

Congonhas, 30 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.972, DE 5 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a criação de Creche Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

que, nos termos do art. 137, § 1º da Lei Orgânica do Município de Congonhas, é dever do Município, prioritariamente, o atendimento pedagógico em creches, educação pré-escolar e o ensino fundamental;

que o art. 13, da Lei Municipal n.º 2.783, de 31 de março de 2008, prevê que a criação de Unidade de Ensino da Educação dar-se-á por decreto; e que a criação da creche foi objeto de análise do impacto financeiro favorável a ação ora implementada, constante no Processo Administrativo nº 003191/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Creche/Centro Municipal de Educação Infantil, situada na Rua Sálvio Coelho Neto, s/nº, Bairro Consolação – Região Norte

Art. 2º A Creche/Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI ora criada inicialmente irá atender 60 (sessenta) crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em tempo integral.

Art. 3º Para funcionamento da Creche fica previsto a atuação dos seguintes profissionais:

Professor PEB I/Maternal do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação;

Pedagogos do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação;

Servidores de apoio Administrativo do quadro efetivo ou comissionados da Secretaria Municipal de Educação;

Administrativo, Diretor, Vice-diretor Escolar e Secretário Escolar;

Cuidador;

Estagiários, remunerados ou não, dos cursos de graduação nas áreas de Enfermagem, Música, Nutrição, Pedagogia e Psicologia, e de outros cursos que atuem na área de Educação Infantil.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de maio de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

Prefeito de Congonhas

Juliano Resende da Cunha

Procurador Geral

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.380, DE 5 DE MAIO DE 2014.**



“Altera o art. 2º da Lei Municipal Nº 3.344 de 20 de dezembro de 2013.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.344 de 20 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica criado mais 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico símbolo de vencimento SVMD 04, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com requisitos de investidura e atribuições previstos no Anexo III, tabela “b” da Lei nº 3.007/2010.”

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Congonhas, 5 de maio de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

Prefeito de Congonhas

“Altera o art. 2º da Lei Municipal Nº 3.344 de 20 de dezembro de 2013.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.344 de 20 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica criado mais 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico símbolo de vencimento SVMD 04, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com requisitos de investidura e atribuições previstos no Anexo III, tabela “b” da Lei nº 3.007/2010.”

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Congonhas, 5 de maio de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/223, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia membros Pregoeiro e a equipe de apoio para integrarem a Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico, nomeada pela Portaria nº 12, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio para atuar nos processos de pregão, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, os servidores Geraldo Sebastião de Andrade, Marta Fernandes da Costa Alves, Cláudia Diva Magalhães Freitas, Marli Maria Dias e Raquel Cristina Santos como membros titulares e como suplente a servidora Karina Azevedo Neri.

Art. 2º Os membros referenciados no art. 1º prestarão seus serviços junto à Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, nomeando-se os servidores Marta Fernandes da Costa Alves e Geraldo Sebastião de Andrade, como pregoeira e suplente, respectivamente.

Art. 3º Os membros serão remunerados conforme art. 1º da Lei n.º 2.952, de 23 de abril de 2010 e Lei n.º 3.167, de 6 de janeiro de 2012, não podendo ser cumulativo com outras comissões de licitação que porventura houver.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria n.º PMC/012, de 2 de janeiro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/225, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Designa servidor para exercer Jornada Ampliada de Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.760/2007, alterada pela Lei 2.872/2009 e Decretos n.º 5.120/2010, e 5.971/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo abaixo relacionado para exercer Jornada Ampliada de Trabalho, no período de 30 de abril de 2014 a 30 de abril de



2015, conforme Lei 2.760, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 2.872, de 16 de julho de 2009 e Decretos 5.120, de 14 de julho de 2010, alterado pelo Decreto n° 5.971, de 30 de abril de 2014:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	José Carlos Barboza Gama Filho	54161	Médico	Jornada de 15h para 25h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de abril de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/226, DE 5 DE MAIO DE 2014.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Umbelina de Oliveira Matos do cargo em comissão de Vice-diretor Escolar – símbolo “G”, e nomeá-la no cargo em comissão de Diretor Escolar/ Biblioteca / Pré-vestibular – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de maio de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### INTIMAÇÃO. Pregão PMC/036/2014

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de tendas 10x10 metros, 06x06 metros e 15x10 metros, com cessão de mão de obra, para atender a Prefeitura de Congonhas em eventos culturais, institucionais e de utilidade pública. Licitante habilitada e vencedora: Lok Pirâmide Ltda. - EPP. Itens: 1, 2 e 3. Congonhas, 06/05/2014. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON